

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10004142/DEM/2023

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADA “VERIFICAÇÃO CE, POR UM ORGANISMO NOTIFICADO, DOS SUBSISTEMAS ASSOCIADOS À MODERNIZAÇÃO DA LINHA DA BEIRA ALTA, TROÇO PAMPILHOSA – GUARDA NAS FASES PROJETO E OBRA”

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo **Dr. Ricardo Manuel Azevedo Saldanha**, na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 13/IP/2023 de 01/06, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A NORMALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FERROVIÁRIA, com sede na Rua Miguel Pais, Edifício CP, 2830-356 Barreiro, pessoa coletiva n.º 507 546 903, representada pelo **Engº Eduardo Osvaldo Louro da Silva Correia**, na qualidade de **representante Legal**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a verificação da conformidade CE, do projeto e da obra com as Especificações Técnicas de Interoperabilidade Ferroviária Europeia (ETI), por um Organismo Notificado, dos subsistemas associados aos trabalhos a realizar, no âmbito da modernização da Linha da Beira Alta, o qual respeitará os termos e condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o referido no n.º 2 do artigo 96º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura e tem a duração de 470 dias, terminando com o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de **€: 250.001,00 (duzentos e cinquenta mil e um euro)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €: 200.001,00 (**duzentos mil euros e um Cêntimos**) no presente ano económico de 2023 e 50.000,00 € (cinquenta mil euros em 2024) e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a repartição da despesa plurianual aprovada por despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Orçamento e da Infraestruturas, conforme portarias de extensão de encargos n.º 52/2021 publicada no Diário da República n.º 26 de 8 de fevereiro de 2021 e 302/2023, publicada no Diário da República N.º 121 de 23 de junho de 2023.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5423000385 e o pedido SAP n.º 4900031758, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 20200031, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 07.03.03. – Ferrovia do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
 - a) **Fatura Eletrónica**, o envio para endereço de correio eletrónico de ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente, informando-se que caso não tenha o sistema já implementado com a IP, deverá esclarecer as dúvidas através do email referido no número anterior;
 - b) **Formato Digital**: o envio deverá ser efetuado para o email: 1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt, enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma fatura por email;- em “Assunto” deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor;
 - c) **Em papel**: deverá ser endereçada à IP-Infraestruturas de Portugal, SA., Direção Finanças e Mercados, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.
7. A revisão de preços, se a ela houver lugar, será efetuada nos termos da legislação em vigor e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, sendo caucionada nos

termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de €:12.500,50 (doze mil e quinhentos euros e cinco cêntimos), correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de um depósito efetuado na **Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.** através de uma transferência bancária da Caixa Geral de Depósitos, S.A. efetuada em 20/04/2023”, cujo título comprovativo fica junto ao processo,
2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro Profissional e de responsabilidade civil, representado pelo Certificado nº637, pela Apólice n.º RC65355676, da “FIDELIDADE -Companhia de Seguros, S.A.”, para a cobertura de erros e omissões, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º AT23212970 da “FIDELIDADE -Companhia de Seguros, S.A.”, contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o aviso nº11976 publicado no Diário da República n.º 182 de 17/09/2021 bem como no JOUE n.º 2021/S de 182-473748, foram aprovadas a 19/11/2020, por deliberação do Conselho de Administração Executivo, tendo a repartição da despesa plurianual sido aprovada por despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Orçamento e da Infraestruturas, conforme portarias de extensão de encargos n.º 52/2021 publicada no Diário da República n.º 26 de 8 de fevereiro de 2021 e 302/2023, publicada no Diário da República N.º 121 de 23 de junho de 2023.
2. As peças do procedimento foram aprovadas em 14/09/2021, por despacho da Diretora do Departamento de Compras, , ao abrigo da subdelegação de

poderes conferida ao abrigo da Decisão n.º 01/DCL/2021 de 18.06 do Diretor da Direção de Compras e Logística.

3. A abertura das propostas ocorreu em 26/10/2021, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 24/01/2023, que também aprovou a redução do prazo e a nova minuta contemplando essa redução, por deliberação de 06/07/2023.
4. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato o _____, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Gestão de Empreendimentos.
5. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
6. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
7. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura Qualificada] Ricardo
Manuel Azevedo Saldanha

Assinado de forma digital por [Assinatura
Qualificada] Ricardo Manuel Azevedo Saldanha
Dados: 2023.07.11 15:25:02 +01'00'

Dr. Ricardo Azevedo Saldanha

(Diretor da Direção de Compras e Logística)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE:

[Assinatura Qualificada]
Eduardo Osvaldo Louro
da Silva Correia

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Eduardo
Osvaldo Louro da Silva Correia
Dados: 2023.07.10 17:40:38 +01'00'

Eng.º Eduardo Osvaldo Louro da Silva Correia

(Representante Legal da APNCF)